



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI Nº 785/2011

Altera a Lei Municipal nº 736/2010 que cria Funções Temporárias na Área de Educação para compor o quadro de Servidores da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

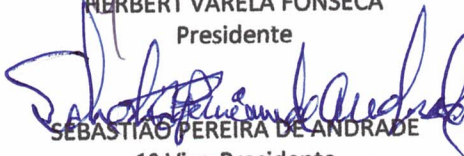
FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
PROFESSOR	108	R\$ 891,00	20 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 02 de Dezembro de 2011.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente

ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário